

DECRETO Nº 5.395, DE 17 DE JUNHO DE 2026



Reestrutura a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor, com representantes do Executivo Municipal, da Sociedade Civil organizada e das Instituições relacionadas ao Segmento do Urbanismo e revoga o Decreto nº 5.250, de 12 de setembro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão de Acompanhamento instituída através do Decreto nº 5.250, de 12 de setembro de 2025, com objetivo de ampliar a participação da sociedade civil e a contribuição institucional;

CONSIDERANDO que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais da ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, sendo o ordenamento territorial incumbência dos Municípios, consoante o disposto no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), que prevê a necessidade de revisão do Plano Diretor Estratégico; e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão para acompanhar o processo de revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE, formada por representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil organizada, DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor, composta por membros do Executivo Municipal, da Sociedade Civil organizada e do Poder Legislativo.

Art. 2º Para composição da Comissão de que trata o art. 1º, fica definida a representação dos membros de cada Secretaria do Executivo Municipal listadas, sendo um titular e um suplente, dos membros das Entidades da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente e dos membros representantes da Câmara Municipal, sendo um titular e um suplente, a serem nomeados em Decreto Específico:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal da Casa Civil;
- c) Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- d) Secretaria Municipal de Obras Privadas;
- e) Secretaria Municipal de Habitação;
- f) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

II - Representantes das Entidades Organizadas da Sociedade Civil:

- a) uma organização da Sociedade Civil indicada pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável - CONDEMAS
- b) uma organização da sociedade civil indicada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Santana de Parnaíba - FMHIS;
- c) uma organização da sociedade civil indicada pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- d) um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- e) um representante da Comunidade Acadêmica;
- f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Parágrafo único. O Ministério Público será convidado a participar das reuniões da Comissão.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão se findará com a conclusão do processo de revisão do Plano Diretor, que se dará com seu encaminhamento, em formato de Projeto de Lei Complementar, para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Art. 5º Compete à Comissão:

- I - acompanhar a condução dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- II - acompanhar as oficinas, audiências públicas e eventuais debates com a participação da população;
- III - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.250, de 12 de setembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 17 de junho de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

